



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 70.789

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.640

Exige divulgação do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de setembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. Haverá divulgação do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher, em:

- I - hotéis, pensões, motéis, pousadas e demais que prestem serviços de hospedagem;
 - II - bares, restaurantes, lanchonetes e similares;
 - III - casas noturnas de qualquer natureza;
 - IV - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos mediante o pagamento de ingresso;
 - V - agências de viagens e locais que promovam transportes de massa;
 - VI - veículos e demais locais de acesso público, inclusive os que se localizem junto a rodovias;
 - VII - veículos em geral destinados ao transporte público;
 - VIII - salões de beleza, casas de sauna e massagens, academias de dança, de ginástica e de atividades correlatas;
 - IX - edifícios comerciais e de serviços públicos;
 - X - órgãos ou serviços do Poder Público Municipal.
- Parágrafo único. A divulgação far-se-á através de placas:



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Autógrafo PL nº. 11.640 - fls. 2)

I - contendo a seguinte frase: ***"VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME! DENUNCIE - DISQUE 181."***;

II - de fácil acesso, nítida visualização e fácil leitura, permitindo ao cidadão sua pronta compreensão;

III - confeccionadas em tamanho A3 (297mm de largura por 420mm de altura), com texto impresso com letras proporcionais às suas dimensões.

Art. 2º. A infração desta lei implica advertência por escrito da autoridade competente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de setembro de dois mil e quinze (29/09/2015).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente